



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº36/2018 - LOCAÇÃO IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

O **Município de Iúna**, torna público que, com fundamento de validade na Lei nº 8.666/93, promoverá chamamento público de pessoas físicas ou jurídica que sejam detentoras de pelo menos 01 (um) imóvel no Município de Iúna, objetivando a locação para implantação da estação de transbordo de resíduos sólidos municipal, a ser processado pela Comissão Permanente de Licitação – designada pela Portaria nº 056/2018 - , conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do processo administrativo nº 01874/2018.

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:

1.1. O presente chamamento público tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços de locação de imóvel para servir como aluguel para implantação da estação de transbordo de resíduos sólidos municipal, discriminados no anexo 1, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

1.2. A localização do imóvel deverá ser de fácil acesso aos usuários e credenciados próximo aos corredores de transporte público urbano.

1.3. O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações estaduais e municipais, atenderem a lei de zoneamento Municipal.

1.4. A área/imóvel deve estar apta ao licenciamento ambiental para transbordo de resíduos sólidos;

1.5. O imóvel, além de atender aos requisitos e normativas legais, deve estar localizado no Município de Iúna, próximo à Sede, num raio de no máximo 15km de distância, no entorno de rodovias pavimentadas;

1.6. O imóvel deverá apresentar área compreendida de 4.000m² a 6.000m².

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:



2.1. As propostas atenderão a IN nº 1/2010 do IEMA , que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração serão desconsideradas, assim como aquelas propostas que porventura adotem modelos diferentes e diversos do presente Edital.

2.2. As propostas serão formalmente assinadas e todas as demais páginas rubricadas. As propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas;

2.3. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega no endereço indicado;

2.4. Os critérios de seleção do imóvel será conforme Anexo 01 – Termo de referência.

2.5. Os documentos poderão ser apresentados em versão original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada antes da entrega dos documentos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Iúna.

2.6. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.

2.7. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela CPL no momento adequado do julgamento.

2.8. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

2.9. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

2.10. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.



2.11. A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações fornecidas.

2.12. Encontra-se em anexo ao Edital a proposta de locação que deverá ser preenchida e entregue junta a documentação.

2.13. O edital e seus anexos poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br.

2.14. O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

2.15. A administração reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta, telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato conforme Anexo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA FÍSICA: (envelope único proposta e documentos)

3.1. PROPOSTA DE PREÇO:

3.1.1. VALIDADE DA PROPOSTA:

a) A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, determinada neste edital. No preço proposto deverão estar incluso todos os impostos.

3.1.2. MODELO DA PROPOSTA:

a) Deverá ser utilizado o anexo 03 para confecção da proposta.

3.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão da Dívida Ativa Municipal;
- b) Cédula de identidade;
- c) Cadastro Pessoa Física (CPF),



- d) Escritura do imóvel devidamente registrada;
- e) Mapa de localização do imóvel, tipo "Google Maps" ou similar;
- f) Comprovante de residência.
- g) Fotografias do imóvel / área proposta.
- h) Declaração de relação de parentesco (anexo 04).

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA JURÍDICA: (envelope único proposta e documentos)

4.1. PROPOSTA DE PREÇO:

4.1.1. VALIDADE DA PROPOSTA:

a) A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital. No preço proposto deverão estar incluso todos os impostos.

4.1.2. MODELO DA PROPOSTA:

a) Deverá ser utilizado o anexo 03 para confecção da proposta.

4.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Escritura do imóvel devidamente registrada;
- b) Mapa de localização do imóvel, tipo "Google Maps" ou similar;
- c) Fotografias do imóvel / área proposta.
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresário individual. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado;



- h) Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município;
- i) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- j) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- k) Declaração de relação de parentesco (anexo 04).

5 - LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, **até o dia 12/07/2018**, no horário das **08h00 às 11h00 e de 13h00 às 18h00**, e o resultado será comunicado posteriormente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas serão abertas e avaliadas após o fim do prazo estabelecido para entrega dos envelopes.

7 - ELEIÇÃO DO IMÓVEL:

7.1. Demonstrada à pluralidade de proponentes que possivelmente atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, o município de Iúna realizará procedimento licitatório. Caso contrário, a locação será realizada por dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

7.3. Os critérios de avaliação e escolha do imóvel será conforme descrito no anexo 01 – Termo de



referência.

8 - PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

8.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação a apreciação dos documentos dos interessados.

8.2. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

8.3. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

8.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados na locação, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

8.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

8.6. Após análise da Comissão Permanente de Licitação, será realizada vistoria técnica composta por servidores do quadro técnico municipal, com a finalidade de verificarem se as respectivas instalações atendem as especificações técnicas constantes no Termo de referência.

8.7. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos técnicos do Setor de Engenharia, através da vistoria técnica.

8.8. O proprietário do imóvel deverá declarar se aceita o valor proposta pela prefeitura, para que a mesma possa dar andamento a contratação.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.



9.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do resultado final.

II – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

9.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

9.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

9.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

10 – INFORMAÇÕES



10.1. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data final de entrega da proposta e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *telefone* (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

10.2. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- I - Anexo 1 – Termo de referência;
- II - Anexo 2 – Característica do imóvel;
- III – Anexo 3 – Proposta de locação;
- IV – Anexo 4 - Modelo de declaração de relação de parentesco;
- V – Anexo 5 - Minuta do contrato.

Iúna , 26 de junho de 2018.

Robson Gonçalves da Silva
Presidente da CPL

Ana Maria Moreira Cote Amurim
Membro da CPL

Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Locação de Imóvel para Implantação de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. CONSIDERANDO, que o Município de Iúna-ES, celebrou Termo de Compromisso Ambiental (TCA 02/2013 MPE/IEMA/MPT), com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Ministério Público do Trabalho e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de que sejam adotadas as medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar, neutralizar e prevenir eventuais impactos e degradações ambientais causadas pelo compromissário;

2.2. CONSIDERANDO, a necessidade de implantação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal, para que possamos dar a destinação adequada dos resíduos sólidos, bem como, atendermos as solicitações do referido TCA 02/2013;

2.3. CONSIDERANDO, que a área a ser destinada para implantação da referida estação deve atender a Instrução Normativa nº 01 de 24 de fevereiro de 2010, em especial ao art. 2, inciso III e art. 3, incisos de I a VIII do IEMA;

2.4. CONSIDERANDO, que para a execução da obra de construção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, faz-se necessário a identificação de área passível ao empreendimento, a fim de, posteriormente, elaborar os projetos de engenharia e executar a infraestrutura necessária ao funcionamento da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal;

2.5. CONSIDERANDO, que o município não dispõe de imóvel/área própria para a instalação do empreendimento que se pretende realizar, devido às características e condições necessárias que o terreno deve apresentar;



2.6. CONSIDERANDO, ainda, que o referido imóvel, além de atender aos requisitos e normativas legais, deve estar localizado no Município de Iúna, próximo a Sede, num raio de no máximo 15km de distância, no entorno de rodovias pavimentadas, de forma que ofereça ótima logística de transporte do local onde será implantada a estação de transbordo, até o aterro licenciado localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

2.7. Considerando, finalmente, que o Município de Iúna recebeu multa do IBAMA por não tratar adequadamente o lixo urbano e dar destinação adequada ao mesmo.

2.8. Faz-se necessário, em caráter de URGÊNCIA, a realização de chamamento público para locação de imóvel, a fim de que possamos dar início à obra de Construção da Estação de Transbordo Municipal e atendermos ao Termo de Compromisso Ambiental (TCA 02/2013 MPE/IEMA/MPT) no que se refere a destinação adequada de resíduos sólidos urbanos.

2.9. O edital de chamamento público deve atender a Instrução Normativa nº 01 de 24 de fevereiro de 2010 – IEMA, para que o art. 3º seja transcrito na íntegra no edital, descrevendo todos os incisos a ele pertencentes, de modo que os interessados saibam dos critérios que o terreno deve atender.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. A área/imóvel que se pretende locar deve estar apta ao licenciamento ambiental para transbordo de resíduos sólidos, conforme disposições da IN 01 de 24 de fevereiro de 2010 do IEMA, em especial ao art. 2, inciso III e art. 3, incisos de I a VIII;

3.2. O imóvel, além de atender aos requisitos e normativas legais, deve estar localizado no Município de Iúna, próximo à Sede, num raio de no máximo 15km de distância, no entorno de rodovias pavimentadas, de forma que ofereça ótima logística de transporte do local onde será implantada a estação de transbordo, até o aterro licenciado localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

3.3. O imóvel deverá apresentar área compreendida de 4.000m² a 6.000m².

3.4. Demais características do imóvel vide anexo 02.



4 - DA DOTAÇÃO:

4.1 Os recursos de tais despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

4.1.1. Dotação nº 090001.0412200462.061.33903900000 – Ficha 220.

5 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor global da futura contratação será estabelecido de acordo com a avaliação do imóvel a ser locado, através do Laudo de Avaliação produzido pelos técnicos municipais;

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, em parcelas mensais, mediante apresentação de recibo, com a devida comprovação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6 - DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO:

6.1. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Iúna a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

6.2. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

6.3. Será aplicada multa 1% por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

6.4. O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de *e-mail*.

6.5. Recebido o *e-mail* de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

6.6. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.



6.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

6.8. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

6.9. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.

7 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Locatário, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Os agentes fiscalizadores do contratante serão servidores, constante do quadro de funcionários desta municipalidade, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

8 - DA LOCAÇÃO, VISTORIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Os proponentes deverão oferecer imóveis (terrenos), que apresentem as condições estabelecidas neste Termo de Referência para instalação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal.

8.2. A construção da referida estação será por conta da contratante.

8.3. Caso o imóvel ofertado possua todas as características indicadas no Termo de Referência, será realizada vistoria técnica composta por servidores do quadro técnico municipal, com a finalidade de verificarem se as respectivas instalações atendem as especificações técnicas constantes no presente Termo.



8.4. O Município reserva-se o direito de efetuar diligência para verificação dos imóveis ofertados, podendo, inclusive, desclassificar a proposta que não apresentar as condições de atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.5. A diligência para verificação das exigências das especificações do presente Termo de Referência, mencionado no item anterior, será realizada por uma equipe do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Iúna.

8.6. Os imóveis ofertados deverão estar de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência, considerando todas as adaptações necessárias para atender a implantação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal.

8.7. A escolha do imóvel será efetivada a partir da constatação da área que melhor atenda aos requisitos deste edital, bem como, apresente a melhor logística de transporte dos resíduos sólidos, até o local da destinação final, localizada no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento do valor do aluguel após o recebimento definitivo do imóvel e apresentação de relatório de fiscalização, acompanhado de toda a documentação fiscal e recibo do proprietário;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Apresentar imóvel com características aptas à implantação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal, inclusive passível de licenciamento ambiental para o referido empreendimento;

9.2.2. Facilitar o acesso da fiscalização ao local do imóvel, bem como, ter acesso a toda documentação comprobatória da execução do contrato;



9.2.3. Cumprir com todas as obrigações contratuais do presente processo.

10 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O presente Contrato poderá ter suas cláusulas alteradas, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

11 - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As partes poderão, a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, toda via, dependerá de prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O Locador poderá verificar a qualquer tempo, mediante comunicação remetida ao Locatário com no mínimo três dias úteis de antecedência, por si ou por pessoa de sua confiança, a fiel observância das condições assumidas pelo Locatário neste contrato.

12.2. O Locatário não poderá sublocar o imóvel ora locado, nem ceder ou transferir o presente Contrato sem prévia anuência do Locador, obrigando-se a utilizá-lo na forma da cláusula primeira.

12.3. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel ora locado, fica rescindido, de pleno direito o presente contrato.



12.4. No caso de sinistro que torne inviável a persistência da execução do contrato, no todo ou em parte, sem culpa do Locatário ou de seus prepostos, o Locador, somente neste caso, poderá considerar rescindido o Contrato.

12.5. A infração de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a parte que a cometer à multa de 5% (cinco por cento) do valor do aluguel, sem prejuízo da plena indenização de perdas e danos, se houver.

12.6. Eventuais taxas de água, luz e de demais concessionárias serão pagas pelo Locatário durante o período de locação.

12.7. Os Impostos incidentes sobre o imóvel, e eventuais outros encargos serão pagos pelo Locador.

12.8. As eventuais benfeitorias implantadas pelo locatário poderão ser retiradas do imóvel ao término do contrato.

12.9. Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de dispensa de licitação, publicado na imprensa oficial.

13 - DA PROPOSTA:

13.1. A PROPOSTA DEVERÁ ABRANGER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

13.1.1. Descrição detalhada do imóvel, observando todas as características exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1.2. Tamanho do imóvel (área útil);

13.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.2.1. Fotografias do imóvel/área proposta;

13.2.2. Documentação do imóvel;



13.2.3. Mapa de localização do imóvel, tipo "*Google Maps*" ou similar;



ANEXO 02

Características para atender a demanda da Secretária Municipal de Obras, Infra – Estruturas e Serviços Urbanos.

I – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL			
ITEM	NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
1	Características do imóvel	Imóvel deverá conter no mínimo área de 4.000m ² a 6.000m ² ,	A área mínima exigida deverá ter capacidade para implantação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal
		Conformidade com Zoneamento Municipal	Art. 3º da IN nº 1/2010 do IEMA
		Apresentar declividades inferiores a 45%	Art. 3º da IN nº 1/2010 do IEMA

II - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO		
ITEM	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA



1	Estar localizado num raio de 15km de distância da sede, no entorno de rodovias pavimentadas	A localização necessita ser em área com acesso facilitado para manobra de caminhão que realizará o Transbordo de Resíduos.
2	Apresentar distância mínima de 500 metros de núcleos populacionais, medido a partir do limite da área de transbordo	Art. 3º da IN nº 1/2010 do IEMA
3	Respeitar as faixas de domínio de estradas e rodovias	Art. 3º da IN nº 1/2010 do IEMA
4	Dispor de vias de acesso em boas condições de tráfego ao longo de todo o ano, inclusive no período de chuvas intensas	Art. 3º da IN nº 1/2010 do IEMA
5	Não estar localizada em áreas alagadas ou sujeitas a inundações, ainda que periódicas	Art. 3º da IN nº 1/2010 do IEMA
6	Não estar localizada em áreas restringidas pelas legislações federal, estadual e federal	Art. 3º da IN nº 1/2010 do IEMA
7	Não esta em Áreas de Preservação Permanente (APP)	Art. 3º da IN nº 1/2010 do IEMA



ANEXO 03
PROPOSTA DE LOCAÇÃO

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:

CNPJ / CPF:

Endereço:

Telefone (s) de contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome / identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica: (caso haja)

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto: (caso haja)

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

Valor do IPTU: (caso haja) R\$ (numeral e por extenso):

DADOS DE DIMENSÃO DO IMÓVEL.

Área total em metros quadrados "M²":

--



DADOS TÉCNICOS DO IMÓVEL

1 - Está localizado no município de Iúna/ES ?

() Sim () Não

2 - Está situado em local de fácil acesso para veículos?

() Sim () Não

3 - A (s) via (s) de acesso é (são) devidamente pavimentada (s)?

() Sim () Não

4 - A (s) via (s) de acesso, a (s) via (s) periférica (s) e o local onde está localizado o imóvel são sujeitos a alagamentos?

() Sim () Não

5 - Possui escritura de posse?

() Sim () Não

6 - Está disponível para a contratação da locação pelo prazo de 12 (doze) meses?

() Sim () Não

_____ -ES, _____ de _____ de 2018

Assinatura do interessado



ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME: *[preenchimento obrigatório]*

CPF/CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

(LOCAL E DATA): *[preenchimento obrigatório]*

CONTATO: *[preenchimento obrigatório]*

À Comissão Permanente de Licitação,

O interessado acima citado, declara ainda que não é e não tem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que é *[explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)]* do servidor municipal *[indicação do nome do servidor municipal]*.

Exemplo: *Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, proprietário do imóvel, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.*

Assinatura do interessado

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o interessado com servidores municipais não impede sua participação no processo de locação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o interessado omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de R\$200,00 (duzentos reais) e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até dois anos.



ANEXO 05: MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2018

PROCESSO Nº 1874/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IÚNA - ES E DE OUTRO LADO O SR. XXXX, NA FORMA DECLARADA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, neste ato representada por seu [...sócio/diretor/presidente/dirigente/administrador/procurador/etc...], o(a) Sr(a). _____ – [...nacionalidade, estado civil, ocupação, CPF, RG, endereço...] –, residente neste Município, doravante denominado LOCADOR, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Refere-se o presente Contrato a Locação de Imóvel para Implantação de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal, situado no lugar denominado XXXX, neste Município, com área de XXX m² (XXX metros quadrados), de propriedade do Locador.

1.2. Ao presente contrato será aplicado, no que couber, a Lei 8.666/93.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

2.1. Os recursos de tais despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 090001.0412200462.061.33903900000 – Ficha 220.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$XXXXX (XXXXX).



3.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, em parcelas mensais no valor de R\$XXXX (XXXXX), mediante apresentação de recibo, com a devida comprovação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO:

4.1. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Iúna a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

4.2. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

4.3. Será aplicada multa 1% por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

4.4. O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de *e-mail*.

4.5. Recebido o *e-mail* de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

4.6. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

4.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93

4.8. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

4.9. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.

05) CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Locatário, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. XXX, matrícula nº XXXX, constante do quadro de funcionários desta municipalidade, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.



06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. O presente Contrato poderá ter suas cláusulas alteradas, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Locatário, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber.

08. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Locatário tem direito à indenização pelas benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se não lhe forem pagas, a levá-las, quando o puder sem detrimento da coisa, e poderá exercer direito de retenção pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis.

8.2. A realização pelo Locatário de acessões artificiais e benfeitorias úteis e voluptuárias depende da anuência do Locador; as demais benfeitorias não.

8.3. O Locador poderá verificar a qualquer tempo, mediante comunicação remetida ao Locatário com no mínimo três dias úteis de antecedência, por si ou por pessoa de sua confiança, a fiel observância das condições assumidas pelo Locatário neste contrato.

8.4. O Locatário não poderá sublocar o imóvel ora locado, nem ceder ou transferir o presente Contrato sem prévia anuência do Locador, obrigando-se a utilizá-lo na forma da cláusula primeira e, ainda, a devolvê-lo nas mesmas condições em que recebido.

8.5. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel ora locado, fica rescindido, de pleno direito o presente contrato.

8.6. No caso de sinistro que torne inviável a persistência da execução do contrato, no todo ou em parte, sem culpa do Locatário ou de seus prepostos, o Locador, somente neste caso, poderá considerar rescindido o Contrato.

8.7. A infração de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a parte que a cometer à multa de 5% (cinco por cento) do valor do aluguel, sem prejuízo da plena indenização de perdas e danos, se houver.

8.8. Eventuais taxas de água, luz e de demais concessionárias serão pagas pelo Locatário durante o período de locação.

8.9. Os Impostos incidentes sobre o imóvel, e eventuais outros encargos serão pagos pelo Locador.

8.10. As eventuais benfeitorias implantadas pelo locatário poderão ser retiradas do imóvel ao término do contrato.



8.11. Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de dispensa de licitação, publicado na imprensa oficial.

09 – CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Elege-se o foro da Comarca de Iúna/ES para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Iúna - ES, XX de XXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE IÚNA - ES

Weliton Virgilio Pereira – Prefeito

Locatário

XXXXX

Locador